

PORTARIA PGR/MPU Nº 402 DE 12 DE JULHO DE 2012

Revogada pela [PORTARIA PGR/MPU Nº 41 DE 24 DE JANEIRO DE 2014](#)

Dispõe sobre as autoridades com atribuições para propor as viagens a serviço de membros e servidores no âmbito do Ministério Público Federal.

~~O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 127 da Constituição Federal e o artigo 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:~~

~~Art. 1º. As viagens a serviço somente poderão ser propostas pelo Procurador-Geral da República, pelo Vice-Procurador-Geral da República, pelo Vice-Procurador-Geral Eleitoral, pelos Subprocuradores-Gerais da República, pelo Corregedor-Geral, pelos Corregedores Auxiliares responsáveis pela coordenação das unidades descentralizadas da Corregedoria, pelos Coordenadores de Câmaras de Coordenação e Revisão, pelo Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, pelos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais da República, pelos Procuradores-Chefes das Procuradorias da República, pelo Secretário-Geral, pelos demais Secretários das Secretarias da Procuradoria Geral da República e pelo Chefe da Unidade de Segurança Institucional da Procuradoria Geral da República.~~

~~Parágrafo único. Na ausência dos titulares, somente os respectivos substitutos poderão propor as viagens.~~

~~Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a [Portaria PGR/MPU n.º 444, de 15 de agosto de 2005](#).~~

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

[Publicado no Boletim de Serviço do MPF nº 13 - 15/07/2012](#)